



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.509, de 03 de maio de 1996

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a EQUIPE JOVEM DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA AO MENOR - EJASAM - com sede na Rua São Pedro, 121, Chã da Jaqueira, no bairro de Bebedouro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de maio de 1996.


RONALDO LESSA
Prefeito

